



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CONTRATO Nº. **088/2023** QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESA O. CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI. CNPJ 41.947.390/0001-09

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 024/2022/ARP
PROCESSO Nº.822/2023
ARP Nº. 024/2022
EMPENHO Nº. 495/496/2023

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob o n.º 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.***.***-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949, Centro, na cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.947.390/0001-09, com sede a RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 VILA VERDE GREENVILE, CACOAL, Estado de RONDÔNIA, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. CLEIDE BEATRIZ IORIS, portadora do CPF n.º 338.***.***-68, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico N.º **24/2022/SEMAF**, Processos Licitatórios Nº. 309/2022/SEMAF, do tipo **Menor Preço por Item**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital. Na forma a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades dos ativos listados se dá pelo fato da necessidade de upgrade tecnológico no parquet de ativos alocados e em produção no CPD (Centro de Processamento de Dados) e disponibilizados e em uso em área de trabalho (endpoint). deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: 309/2022/SEMAF.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
------	-----	-----	---------------	-------	--------------	---------------

17	UND	3	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM FUNÇÕES DE IMPRIMIR, COPIAR, FAX E DIGITALIZAR</p> <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM FUNÇÕES DE IMPRIMIR, COPIAR, FAX E DIGITALIZAR COM MESA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 dpi, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO 10ppm EM PRETO, 6ppm EM CORES (A4 / CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33ppm EM PRETO E 15ppm EM CORES, TAMANHO DA GOTÍCULA DE TINTA 3 picolitros, CONFIGURAÇÃO DE INJETORES 180 DE TINTA PRETA E 59 POR COR, IMPRESSÃO EM DIREÇÃO BIDIRECIONAL, IMPRIMIR COM 1 GARRAFA DE TINTA PRETA UM MÍNIMO DE 4500 PÁGINAS E 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA E AMARELO) 7500 PÁGINAS; VELOCIDADE DE CÓPIA 33cpm EM PRETO E 15cpm EM CORES (A4 / CARTA), VELOCIDADE DE COPIA ISO 7,7cpm EM PRETO E 3,8cpm EM CORES (A4 / CARTA), AJUSTE DE DIMENÇÃO REDUZ E AUMENTA (25 400 %), AJUSTE AUTOMÁTICO; SCANNER EM BASE PLANA COM SENSOR DE LINHA CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA 1200/1200 X 2400 dpi, RESOLUÇÃO</p>	EPSON / L5190	3.870,00	11.610,00
----	-----	---	--	---------------	----------	-----------

INTERPOLADA 1200 X
2400 dpi,
PROFUNDIDADE DE BIT
DE COR 48-bit INTERNA
(24-bit EXTERNA),
PROFUNDIDADE DE BIT
MONOCROMÁTICO
BRANCO E PRETO 16 bits
DE ENTRADA E 1 bits DE
SAÍDA, PROFUNDIDADE
DE BIT DE TONS DE
CINZA 16 bits DE
ENTRADA 8 bits DE
SAÍDA, ÁREA MÁXIMA
DE DIGITALIZAÇÃO 216 X
297 mm (8.5 x 11.7),
VELOCIDADE DE
DIGITALIZAÇÃO 12
SEGUNDOS POR PÁGINA
EM PRETO E 29
SEGUNDOS POR PÁGINA
EM CORES (200 dpi); 4.5
ipm (ADF);
ALIMENTADOR
AUTOMÁTICO DE
DOCUMENTOS
CAPACIDADE DE 30
FOLHAS (A4 / CARTA)
COM GRAMATURA 64 95
g/m2; CONECTIVIDADE
USB 2.0 DE ATA
VELOCIDADE, WIRELESS,
WI-FI DIRECT E
ETHERNET, PROTOCOLOS
DE REDE TCPP/IPV4,
TCP/IPV6, PROTOCOLO
DE IMPRESSÃO EM REDE
TCP/IP v4, TCP/IP v6,
PROTOCOLOS DE
GERENCIAMENTO DE
REDES SNMP, HTTP,
DHCP, BOOTP, APIPA,
DDNS, mDDNS, SNTP,
SLP, WSD, LLTD;;
SEGURANÇA LAN WEP
(64-bit/128-bit), WPA
PSK (TKIP), WPA2-PSK
(AES); COMPATIBILIDADE
COM AMBOS SISTEMAS
OPEACIONAIS ATUAIS EM
CIRCULAÇÃO NO
MERCADO; ENERGIA AC
BIVOLT 100 240V,
FREQUÊNCIA 50 60Hz,
CONSUMO DE ENERGIA

		12W EM OPERAÇÃO, 0,7W EM REPOUSO; CHASSI EM COLORAÇÃO PRETA. PRODUTO REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK EPSON L5190.		
VALOR TOTAL	R\$ 11.610,00			
Valor por extenso: onze mil e seiscentos e dez reais.				

2. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 O prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, para entrega da quantidade solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajus, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de junho de 2018.

2.2 - Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo.

2.3 - As empresas deverão verificar com os fornecedores/fabricantes dos materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posterior, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

2.4 - A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.

2.5 A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade por um período de 12 meses. A solicitação para entrega dos materiais dar-se-á por apresentação de requisições (ou documento equivalente) assinadas e autorizadas pelos responsáveis de Cada Secretaria.

2.6 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena das Secretárias e interessados.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPDs, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após Nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.

4.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

4.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

4.6 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
- 5.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 5.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
- 5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
- 5.7 - Disponibilizar a CONTRATADAS condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
- 5.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- 5.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 5.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 5.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
- 6.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 6.4 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor;
- 6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.5.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 6.6 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
- 6.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.8 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

6.12 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.14 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.18 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

7.1 - As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

04.123.0002.2007.0000 - Manutenção das Atividades do FUNDAF. 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Ficha 33

04.123.0002.2006.0000 - Manutenção das Atividades da SEMFIN. 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Ficha: 29

8. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

8.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

8.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

8.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

8.6 - Das Sanções Administrativas:

8.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c.

8.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

9.2- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos materiais já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

10. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

11.1 O extrato do presente instrumento será publicado no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

12.1 - O FORO da presente carta-contrato será o da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro. Como prova, firmeza e validade é lavrado o presente CONTRATO Nº. 088/2023 da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Corumbiara/RO, em 15 de maio de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal
CLEIDE BEATRIZ IORIS- Representante legal da empresa
MARGARETE TOMAZINI TEIXEIRA - Secretária Municipal de Administração e Finanças
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI - Procurador Municipal
JUNIOR CEZAR DE SOUZA- Fiscal do Contrato
DAYANE BATISTA DA SILVA - Testemunha
ALINE MUSSKOPF -Testemunha

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Junior Cezar de Souza, Agente Administrativo , em 19/06/2023 às 09:53, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Margarete Tomazini Teixeira, Secretaria Municipal de Adm. Finanças , em 19/06/2023 às 10:53, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por DAYANE BATISTA DA SILVA, Agente Administrativo , em 19/06/2023 às 11:31, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ALINE MUSSKOPF, Agente Administrativo , em 19/06/2023 às 11:40, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Fernando Henrique Alves Rossi, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO , em 19/06/2023 às 13:11, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
 QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL	Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal , em 20/06/2023 às 11:03, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por CLEIDE BEATRIZ IORIS, FORNECEDOR , em 21/06/2023 às 08:33, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **99905** e o código verificador **9B52A8FC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	19/06/2023 11:26

Respostas			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação 749	21/06/2023	102213

Referência: [Processo nº 1-822/2023.](#)

Docto ID: 99905 v1